



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Papa João XXIII, 239 – Zona 02, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de Carteiras Funcionais para os Vereadores em exercício para a Legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal de Maringá.

REFERÊNCIA: Requisição de Compra n. 32/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 08 a 11 de ABRIL de 2025.

Horário: até às 18h00min.

Local: Câmara Municipal de Maringá – Av. Papa João XXIII, 239 – Zona 02 – Maringá/PR. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Compras, por um dos seguintes meios:

- através do e-mail licitacao@cmm.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Divisão de Licitações e Compras, através do telefone: (44) 3027-4082, das 8h às 18h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- presencialmente**, mediante protocolo, na Divisão de Licitações e Compras, das 08h às 18h, até a data limite estabelecida acima.
- via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Maringá não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às **18 horas** do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO** e poderá ser desconsiderado.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Carteiras Funcionais para os Vereadores em exercício para a Legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal de Maringá, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo descritas:

Item	Qtd.	Unid.	PRODUTO LICITADO POR ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
------	------	-------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

01	23	Unid.	PORTA-DOCUMENTO FUNCIONAL - Carteira em couro legítimo, capa com brasão do Município de Maringá metálico em auto relevo, em recorte personalizado, com banho dourado, colorido em cor esmaltada, com personalização do poder e da função do portador gravados em hot stamping dourado. Internamente com 01 compartimento para acomodar a identidade funcional protegido em plástico transparente, porta cartões, porta documentos e porta cédulas. Cor preta. Medindo, aproximadamente, fechada 85x115mm. A carteira deve constar os dizeres "PODER LEGISLATIVO", acompanhado do nome e função, sendo 18 unidades com os dizeres "VEREADOR" e 05 Unidades "VEREADORA".	R\$ 219,39	R\$ 5.045,97
VALOR TOTAL MÁXIMO ITEM 01				R\$ 5.045,97 (cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	

1.2. Antes da confecção das carteiras funcionais, a Contratada deverá apresentar o layout para aprovação pela Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contendo a arte relativa aos dizeres "PODER LEGISLATIVO", o brasão do Município, nome do Vereador/Vereadora e o respectivo cargo para conferência da exatidão das informações e aprovação da arte.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.1. Da Vigência e Garantia Contratual:

1. O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
2. Os produtos terão o prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da emissão da nota fiscal.

2.2. Do Fornecimento e do Recebimento

1. O objeto contratado será fornecido em parcela única, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da solicitação do responsável técnico da contratação, após a aprovação do layout para a confecção.
2. Antes da confecção das carteiras funcionais, a Contratada deverá apresentar o layout para aprovação pela Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contendo a arte relativa aos dizeres "PODER LEGISLATIVO", o brasão do Município, nome do Vereador/Vereadora e o respectivo cargo para conferência da exatidão das informações e aprovação da arte.
3. O objeto fornecido deverá estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Maringá, sendo responsabilidade da Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico, e fazer a entrega dos itens corrigidos, extirpados dos vícios detectados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
4. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em

conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Instrumento Convocatório.
6. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas:
 - a. a primeira, provisoriamente, representada pela qualidade, atestada pelos responsáveis técnicos do Contrato, para verificação de conformidade das exigências da contratação, correção dos projetos, memoriais e especificações.
 - b. a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos serviços, após a aprovação final pela Comissão de Recebimento, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo, conforme o quantitativo efetivamente entregue, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.30.44.00 - Material de sinalização visual e afins.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Caberá à Contratada:

- a. fornecer produto de qualidade e de acordo com o disposto no instrumento convocatório, assim como em sua proposta de preços;
- b. apresentar o layout da arte a ser gravada previamente à confecção das carteiras funcionais;
- c. cumprir todos os prazos de atendimento e entrega definidos, constados da solicitação do responsável técnico;
- d. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sob pena de extinção contratual;

- e. informar à Contratante eventual modificação do percentual de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;
- f. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- g. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- h. efetuar a retirada dos produtos em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do responsável técnico, e fazer a entrega dos itens corrigidos, extirpados dos vícios detectados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante;
- i. responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio locado pela Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- j. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- k. manter todas as condições de habilitação previstas neste Aviso;
 - l. em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante;
- m. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

4.2. Caberá à Contratante:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b. vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Aviso, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;
- e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Em razão do valor máximo fixado, poderão participar da licitação **somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

5.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Maringá e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

5.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2023;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declarações de Habilitação Social:
 1. Declaração de que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 3. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e. Declaração de que está enquadrado e cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como que no ano-calendário de realização da licitação, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 70, III da Lei n. 14.133/2021.

5.4. Em caso de contratação direta, os documentos de habilitação deverão ser enviados à Divisão de Licitações e Compras, por um dos meios apresentados no preâmbulo deste Aviso, apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme análise das propostas de preços, após a convocação da licitante vencedora via e-mail.

6. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" das infrações contratuais;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor contratado, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global contratado;
- c. multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, a ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nas infrações contratuais;
- d. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maringá, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicada pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" das infrações contratuais;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", das infrações contratuais, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "f", e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.
- f. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

7.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

7.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome completo:	
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO:

ITEM ÚNICO						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos bem ou serviço/especificações técnicas	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total

01	23	Unid.	PORTA-DOCUMENTO FUNCIONAL - Carteira em couro legítimo, capa com brasão do Município de Maringá metálico em auto relevo, em recorte personalizado, com banho dourado, colorido em cor esmaltada, com personalização do poder e da função do portador gravados em hot stamping dourado. Internamente com 01 compartimento para acomodar a identidade funcional protegido em plástico transparente, porta cartões, porta documentos e porta cédulas. Cor preta. Medindo, aproximadamente, fechada 85x115mm. A carteira deve constar os dizeres "PODER LEGISLATIVO", acompanhado do nome e função, sendo 18 unidades com os dizeres "VEREADOR" e 05 Unidades "VEREADORA".	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$ _____ (valor por extenso).		

A proponente declara que:

- a. Aceita todas as condições do Aviso de Contratação;
- b. Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo frete para o CEP 87.010-260, taxas, inclusive administrativas, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- c. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e. Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. Está enquadrado e cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data.

(Assinatura)

Nome
Cargo/CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, Coordenadora da Divisão de Licitação e Compras, em 08/04/2025, às 12:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0383669** e o código CRC **2422ABFD**.

25.0.000005430-8

0383669v16